
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: b2kk1kb SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 25/05/2022 Moção de aplausos nº 765/2022 Protocolo nº 6218/2022</p>	
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE APLAUSO", na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado João Batista, vem manifestar as mais efusivas congratulações e reconhecimento público “aos trabalhos e ações dos servidores públicos da Promotoria de Justiça de Rondonópolis em prol do serviço público e da sociedade mato-grossense”.

JUSTIFICATIVA

O Artigo 127, caput, da Carta Magna de 1988 dispôs o Ministério Público como uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis. Organicamente é dividido em Ministério Público da União (compreendendo Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Ministério Público Militar e Ministério Público do Distrito Federal e Territórios) e Ministérios Públicos dos Estados.

Desse modo, ao Ministério Público foi reservada a legitimidade para atuar como defensor da sociedade, exercendo funções judiciais e extrajudiciais de maior relevância, de modo a garantir os fundamentos e objetivos fundamentais previstos, respectivamente, nos Artigos 1º e 3º da Carta Política de 1988.

O Ministério Público do Estado de Mato Grosso iniciou suas atividades, enquanto instituição na Constituição Estadual de 30 de julho de 1891, quando as expressões Ministério Público e Procurador-Geral do Estado foram nomiadas pela primeira vez. De lá, passando pela atual Constituição do Estado de Mato Grosso e da



Lei Complementar 27/93 e suas atualizações, a instituição ficou cada vez mais forte, atendendo muitas comarcas no Estado de Mato Grosso.

Em Rondonópolis, segunda capital regional mato-grossens (IBGE,2020), o papel da Promotoria de Justiça de Rondonópolis é decisivo para o desenvolvimento social da cidade, fazendo parte de importantes momentos em prol da cidadania do povo rondonopolitano, a exemplo do que ocorreu na pandemia da Covid-19.

Na estrutura organizacional a atuação dos serviços de Apoio técnico é imprescindível para que o promotores de justiça possam prestar com celeridade e eficiência as atividades essenciais à função jurisdicional do Estado, especialmente na defesa do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis.

Assim, reconhecer os serviços públicos prestados pelo apoio técnico da Promotoria de Justiça de Rondonópolis, em verdade com suas promotorias de justiça, com seus membros do Ministério Público, é um dever deste Parlamento Estadual, pois o labor em prol de cada cidadão mato-grossense, neste caso, especialmente, aos rondonopolitanos, fazem garantir o acesso à justiça e a dignidade da pessoa humana.

Diante de tais considerações e fundamentos, com as mais efusivas congratulações e reconhecimento público aos trabalhos e ações dos servidores públicos da Promotoria de Justiça de Rondonópolis em prol do serviço público e da sociedade mato-grossense” apresento o presente requerimento de “MOÇÃO DE APLAUSO”, especialmente, aos servidores públicos a serem homenageados neste ato:

1. Aline Bedin
2. Analide Carlini Bertoni
3. Anne Michele Almeida Rufino
4. Antônio Moreira da Silva
5. Ari Madeira Costa
6. Augusto Cesar Fuzaro
7. Danilo Correia Pires Neves
8. Elizandra Adelia R. Miranda
9. Fábio Paulo da Costa Latorraca
10. Francisco Gomes de Souza junior
11. Gabriela Almeida Luciano Socorro
12. Giovanna Beatriz Loureiro Vilela
13. Jaqueline Nogueira Tosta
14. Layume Nascimento de Freitas
15. Luciana Fernandes de Freitas
16. Marcelo Domingos Mansour
17. Maria Ermília Braga de Moura
18. Nathalia Fabris Metello
19. Naumann José da Silva
20. Paulo Matheus Figueiredo de Paula
21. Reinaldo Antônio Vessani Filho
22. Rodrigo Fonseca da Costa
23. Rosenilda Félix da Silva Souza
24. Sue-Hellen da S. Ferreira
25. Tainara Lourenço Ribeiro
26. Taíssa Monteiro Martinez
27. Vanessa Cristina Soares Sampaio
28. Wagner Antônio Camilo



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Nessa toada, conto com apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis pela aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 25 de Maio de 2022

João Batista
Deputado Estadual